



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 10100/2024		
Ementa Denomina “Rua OSMINO LOPES SOARES” a Rua 2 - Etapas 2 e 3 do loteamento Jardim Santa Adélia (Bairro Água Doce).		
Data da Norma 26/02/2024	Data de Publicação 04/03/2024	Veículo de Publicação IOM n.º 5420
Matéria Legislativa Projeto de Lei n° 14244/2023 - Autoria: Rogério Ricardo da Silva		
Status de Vigência Em vigor		
Observações LEI REPUBLICADA na IOM n.º 5421 de 04/03/2024		



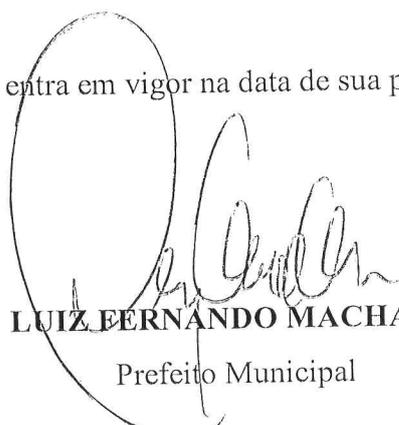
LEI N.º 10.100, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Denomina “**Rua OSMINO LOPES SOARES**” a Rua 2 – Etapas 2 e 3 do loteamento Jardim Santa Adélia (Bairro Água Doce).

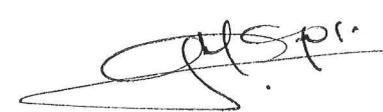
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “**Rua OSMINO LOPES SOARES**” a Rua 2 – Etapas 2 e 3, do loteamento Jardim Santa Adélia, no Bairro Água Doce, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 10.100/2024 – fls. 2)

